



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIVISÃO DE CONTRATOS

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 24/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
(CAPES) E O BANCO DO BRASIL S/A.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Substituto, Sr. **Antônio Gomes de Souza Filho**, nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº 391, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e o Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, sediado no SAUN Quadra 5 Lote B Torres I, II e III, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **José Heriberto Pinheiro Júnior**, Gerente Geral, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.010996/2019-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019, decorrente da Inexigibilidade nº 03/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR, em caráter excepcional**, o prazo da vigência do Contrato nº 24/2019, cujo objeto é a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão eletrônico de pagamento, na função crédito, denominado CARTÃO BB PESQUISA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/11/2024 a 29/11/2025, nos termos do art. 57,§4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso seja concluído novo procedimento para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no

Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Antônio Gomes de Souza Filho

Presidente Substituto

Banco do Brasil S/A

José Heriberto Pinheiro Júnior

Gerente Geral

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **José Heriberto Pinheiro Junior**, Usuário Externo, em 26/11/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho**, Presidente, em 27/11/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho**, Testemunha, em 28/11/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Danubia Gracielle dos Santos Januario**, Testemunha, em 28/11/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].